



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO N.º 5.807, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal do Idoso e delegação da atribuição de assinatura de cheques na gestão de recursos financeiros do Fundo do Idoso e dá outras providências.”

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica designado A Sra. **MARIA ELOIZA VERÍSSIMO MOLINA**, portador da carteira de identidade RG sob o nº 19.845.866-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.852.168-28, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pirapora do Bom Jesus, como **Gestora do Fundo Municipal do Idoso**, CNPJ 63.602.243/0001-59, responsável perante a Receita Federal.

**Art. 2.** Fica delegada à **Gestora do Fundo Municipal do Idoso** a atribuição legal de assinatura de cheques, por meio físico ou eletrônico, na gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 3º** A Sra. **GABRIELA MARIA DA SILVA**, RG Nº 30248.644-6 – SSP/SP, CPF nº 246.666.748-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira, fica designada como Tesoureira do Fundo Municipal do idoso.

**Paragrafo único.** É atribuição da Tesoureira do Fundo Municipal do Idoso de Pirapora do Bom Jesus assinar cheques, por meio físico ou eletrônico, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de Setembro de 2020.

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.